

## **Leis**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI Nº 111 / 2012\_ DE 08 DE MAIO DE 2012**

*“Altera o artigo 5.º da Lei n.º 106 /2011 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Altera o artigo 5.º da Lei n.º 106 / 2011 que estimou a Receita e Fixou a Despesa do Orçamento Anual do Município de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, para o exercício de 2012, que passa ter a seguinte redação:

Art.5.º - O Chefe do Poder Executivo dependerá de autorização legislativa, para abertura de créditos suplementares destinados ao reforço de dotação orçamentária especificadas nas letras “a” e “b” e autorizado a abrir crédito no limite fixado na letra “c”;

- a) - Superávit financeiro de acordo com o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, Inciso I e parágrafo 2º da Lei 4.320/64;
- b) - Excesso de arrecadação do valor apurado, conforme estabelecido no art. 43, parágrafo 1., Inciso II e parágrafos 3º. e 4º. da Lei 4.320/64;
- c) - Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43º, parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 50% (cinquenta por cento) das despesas autorizadas.

**Art. 2.º** - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2012.

**MANOEL AFONSO DE ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL